

## **RELATÓRIO N° , DE 2011**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre a Mensagem nº 49, de 2011 (Mensagem nº 44, de 23 de fevereiro de 2011, na origem), da Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA para ser conduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**RELATOR:** Senador **HUMBERTO COSTA**

Com base no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, e de conformidade com os termos do art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a Presidente da República submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome do Senhor JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA para ser conduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), encaminhando, para tanto, a Mensagem nº 49, de 2011 (Mensagem nº 44, de 23 de fevereiro de 2011, na origem).

À mensagem, encontra-se anexado o *curriculum vitae* do indicado.

O Sr. Jaime César é brasileiro, natural de Guaratinguetá, SP, e tem 36 anos. É bacharel em Direito, graduado pela Universidade de São Paulo (USP) em 1999. Tem, ademais, duas especializações nas áreas de direito ambiental e biossegurança, realizadas na Faculdade de Saúde Pública (FSP), da USP, e na Universidade Federal de Santa Catarina, respectivamente. Possui, também, o título de *Master in Biotechnological Law and Ethics*, pela Universidade de Sheffield, Inglaterra, obtido com distinção. Iniciou, recentemente, curso de mestrado na FSP-USP, a ser convertido em doutorado.

Ocupa, desde 2007, o cargo de Subchefe-Adjunto para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, e atuou, em várias oportunidades, como representante junto a importantes órgãos das áreas ambiental, tecnológica e de propriedade industrial, com destaque para os seguintes: Comitê Nacional de Biotecnologia, Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual, Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima e Conselho Nacional do Meio Ambiente. Cumpre destacar, igualmente, o cargo de Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Biossegurança, ocupado pelo indicado em meados de 2010.

Anteriormente a essas funções públicas, o Sr. Jaime César integrou o corpo de profissionais da Tozzini Freire Advogados, de São Paulo, atuando principalmente nas áreas de advocacia consultiva e contenciosa administrativa, notadamente nos campos de regulação sanitária, biossegurança, acesso a recursos genéticos e direito ambiental.

Trabalhou, também, na Unilever do Brasil, em São Paulo, militando nos campos da advocacia consultiva e contenciosa administrativa em áreas tais como direito do consumidor, regulação sanitária de produtos alimentícios, cosméticos e saneantes domissanitários, e regulação de publicidade, assim como nas áreas ambiental e tributária.

Em face do histórico pessoal e profissional apresentado e aqui resumido, entendemos dispor esta Comissão de Assuntos Sociais dos elementos necessários para deliberar sobre a condução do Senhor JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Sala da Comissão, 23 de março de 2011

Senador JAYME CAMPOS, Presidente  
Senador HUMBERTO COSTA, Relator

## PARECER N° , DE 2011

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre a Mensagem (SF) nº 49, de 2011, (nº 44, de 2011, na origem), que “Submete à consideração do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição Federal, combinado com o art. 10 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e art. 6º do Anexo I do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, o nome do Senhor JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Dirceu Raposo de Mello.”

A Comissão de Assuntos Sociais, em votação secreta realizada em 23 de março de 2011, apreciando o Relatório apresentado pelo Senador HUMBERTO COSTA sobre a Mensagem (SF) nº 49, de 2011, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome do Senhor JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Dirceu Raposo de Mello, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição Federal, combinado com o artigo 10, parágrafo único, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, por 18 votos favoráveis, 1 contrário e nenhuma abstenções.

Sala da Comissão, 23 de março de 2011.

Senador JAYME CAMPOS, Presidente  
Senador HUMBERTO COSTA, Relator